

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

<http://ap.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/tartarugalzinho/>



Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho
CNPJ N° 23.066.632-53

DECRETO N° 101/2019-GAB/PMT

O **Prefeito Municipal de Tartarugalzinho**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Tartarugalzinho,

DECRETA:

Art. 1° - Nomear a Senhora **RENILDE RIBEIRO DA SILVA**, portadora da RG 267726/AP e CPF 741.859.342-20, servidora pública pertencente ao quadro efetivo desta Prefeitura ao Cargo de Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Tartarugalzinho-AP.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tartarugalzinho, em 24 de junho de 2019.


RILDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA
CNPJ 13.991.993/0001-52
E-mail: smstaz.ap@gmail.com

PORTARIA n° 036/2019-GAB/SEMSA

A *Secretária Municipal de Saúde de Tartarugalzinho*, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo Decreto n° 192/2017-GAB/PMT, Lei Orgânica Municipal, e Lei específica n° 399/2019 a quem interessar

Considerando: a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) n° 1638/2002 e resolução do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) n° 509/2016;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR:

I. DAIANE PIRES LIMA DE OLIVEIRA, Enfermeira do Programa Saúde da Família - PSF, servidora da Estratégia da Saúde da Família - ESF, desta Secretaria Municipal de Saúde, como total responsável por todos os prontuários de Enfermagem, para fins de melhoria no processo de trabalho na Unidade Básica de Saúde, como Responsável Técnico(RTE), no acompanhamento, orientações e preenchimento dos Prontuários das Gestantes na assistência prestada. E todo e qualquer demais atos referentes a certames que necessitem de tácito cumprimento do princípio administrativo da organização. Obedecendo impreterivelmente a tempestividade dos referidos atos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos administrativos a partir de 17/06/2019.

Art. 3º- DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO,
17 de Junho de 2019.


Jakellinne Ribeiro de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde de Tartarugalzinho
Decreto n°. 192/17- GAB/PMT



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA
CNPJ 13.991.993/0001-52
E-mail: smstaz.ap@gmail.com

PORTARIA n° 037/2019-GAB/SEMSA

A *Secretária Municipal de Saúde de Tartarugalzinho*, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo Decreto n° 192/2017-GAB/PMT, Lei Orgânica Municipal, e Lei específica n° 399/2019 a quem interessar

Considerando: a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) n° 1638/2002 e resolução do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) n° 509/2016;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR:

I. Elizangela Assis dos Anjos, Médica do Programa Mais Médicos, servidora lotada na Estratégia da Saúde da Família – ESF, desta Secretaria Municipal de Saúde, como total responsável por todos os prontuários Médicos, para fins de melhoria no processo de trabalho na Unidade Básica de Saúde, como Responsável Técnico (RTM), no acompanhamento, orientações e preenchimento dos Prontuários das Gestantes na assistência prestada. E todo e qualquer demais atos referentes a certames que necessitem de tácito cumprimento do princípio administrativo da organização. Obedecendo impreterivelmente a tempestividade dos referidos atos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos administrativos a partir de 17/06/2019.

Art. 3º- DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO,
17 de Junho de 2019.


Jakellinne Ribeiro de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde de Tartarugalzinho
Decreto n°. 192/17- GAB/PMT



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA
CNPJ 13.991.993/0001-52
E-mail: smstaz.ap@gmail.com

PORTARIA n° 038/2019-GAB/SEMSA

A *Secretária Municipal de Saúde de Tartarugalzinho*, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo Decreto n° 192/2017-GAB/PMT, Lei Orgânica Municipal, e Lei específica n° 399/2019 a quem interessar.

CONSIDERANDO: o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR: DEYSE CATHERINNE TEIXEIRA NUNES, servidora da Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS nesta Secretaria.

Art. 2º: Ao Fiscal de Contratos, ora designado, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do

contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

X – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Departamento de Compras, Contratos e Convênios e a CPL disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos administrativos a partir de 17/06/2019.

Art. 6º- DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO,

17 de Junho de 2019.


Jakellinne Ribeiro de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde de Tartarugalzinho
Decreto nº. 192/17- GAB/PMT